



**Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado  
Para Reduzir a Pobreza no Brasil  
BR-X1028**

**“PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL”**

**MANUAL OPERACIONAL**

**Versão 06**

**Junho 2016**

## ÍNDICE

ABREVIACÕES E ACRÔNIMOS .....	3
UNIDADES .....	4
GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	5
LISTA DE APÊNDICES .....	6
1. APRESENTAÇÃO .....	7
2. INTRODUÇÃO .....	7
3. DESCRIÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	8
3.1. Objetivo.....	8
3.2. Componentes.....	15
3.3. Critérios de Elegibilidade .....	17
3.3.1. Elegibilidade de Biomas, Estados e Municípios.....	17
3.3.2. Elegibilidade de Produtores(as) e Propriedades Rurais .....	17
3.3.3. Elegibilidade da Proposta Técnica (PTec).....	19
3.4. Participação de Entidades ATERs e Agentes de Assistência Técnica (ATEC).....	20
3.4.1. Termo de Anuência e Acordo de Cooperação Técnica (ACT) .....	21
4. Planejamento e execução das atividades da CT.....	22
4.1. Estratégia de Execução .....	22
4.2. Arranjo institucional para a execução .....	24
4.2.1. Entidades Envolvidas.....	24
4.2.2. Comitês .....	26
A. Comitê Consultivo .....	27
B. Comitê Técnico Estadual .....	28
4.3. Gestão dos Componentes da Cooperação Técnica .....	29
4.3.1. Execução do Componente 1.....	29
4.3.2. Execução do Componente 2 .....	32
4.3.3. Execução do Componente 3 .....	40
4.4. Procedimentos de Aquisições .....	41
4.5. Controle interno e externo da execução da CT.....	41
5. VALIDAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO MANUAL.....	43

## ABREVIACÕES E ACRÔNIMOS

ABC	Agência Brasileira de Cooperação (MRE)
APP	Área de Preservação Permanente
ASBRAER	Associação Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
ATEC	Agente de Assistência Técnica
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BA	Estado da Bahia
BACEN	Banco Central do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CO <sub>2</sub>	Dióxido de carbono
CT	Cooperação Técnica “Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para Reduzir a Pobreza no Brasil”
CTE	Comitê Técnico Estadual
DECC	<i>Department of Energy and Climate Change, G do RU</i>
DEFRA	<i>Department for Environment, Food and Rural Affairs, G do RU</i>
DFID	<i>Department for International Development, G do RU</i>
FCO	British Foreign and Commonwealth Office (embaixada do G do RU em Brasília)
G do RU	Governo do Reino Unido
G do B	Governo do Brasil
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais
ICF	<i>International Climate Fund - G do RU</i>
iLPF	Integração Lavoura-Pecuária-Floresta
M&A	Monitoramento e Avaliação
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MG	Estado de Minas Gerais
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MOp	Manual Operacional
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MRV	Measurement, Reporting and Verification (Matriz de Verificação e Monitoramento de Resultados)
MT	Estado do Mato Grosso

ONG	Organização Não Governamental
PA	Estado do Pará
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PAF	Projeto de Assentamento Florestal
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
Plano ABC	Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura
PR	Estado do Paraná
Programa ABC	Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura
Projeto	Projeto Rural Sustentável ou Cooperação Técnica “Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para Reduzir a Pobreza no Brasil”
PRONACAMPO	Programa Nacional de Educação do Campo
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PTec	Proposta Técnica
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
Resex	Reserva Extrativista
RS	Estado do Rio Grande do Sul
RL	Reserva Legal
RO	Estado de Rondônia
SAF	Sistema Agroflorestal
SFA	Superintendência Federal de Agricultura
SNPA	Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária
UD	Unidade Demonstrativa
UM	Unidade Multiplicadora

### **UNIDADES**

Ha	Hectare
Ton	Toneladas métricas
USD	Dólares dos Estados Unidos

## GLOSSÁRIO DE TERMOS

<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
ATEC	Agente de Assistência Técnica habilitado(a) pelo Projeto Rural Sustentável através do Portal do Projeto; todo(a) ATEC somente pode participar após ser indicado(a) por uma instituição de ATER cujo cadastro foi aprovado no Portal.
Dias de Campo / Visita Técnica	Corresponde a visitas de produtores(as) rurais, técnicos(as) e outros nas Unidades Demonstrativas (UD) para apresentação in loco de casos de sucesso na implantação de tecnologias de baixo carbono em propriedades rurais.
Produtor(a) Beneficiário(a)	Corresponde aos(às) produtores(as) rurais que se beneficiam do apoio técnico e/ou financeiro oferecido pelo Projeto referente aos Componentes 1 e 2 da Cooperação Técnica.
Produtor(a) rural	Corresponde aos(às) agricultores(as) e/ou silvicultores(as) que compõem as unidades de produção rural.
Cooperação Técnica (CT)	Significa o Projeto “Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para a Redução da Pobreza no Brasil”, também chamado de Projeto Rural Sustentável, o qual foi aprovado pela Diretoria Executiva do BID em 2 de abril de 2013.
Proposta Técnica (PTec)	Documento básico elaborado entre um(a) produtor(a) rural e um ATEC detalhando as atividades que cada um se compromete a implementar para receber apoio técnico e financeiro da Cooperação Técnica.
Unidade Demonstrativa (UD)	Trata-se de uma área de produção rural onde já está estabelecida uma ou mais de uma das tecnologias apoiadas pelo Projeto. As UD's servirão como referência para orientar os participantes dos Dias de Campo / Visitas Técnicas sobre as tecnologias de baixo carbono e gestão da propriedade.
Unidade Multiplicadora (UM)	Trata-se de uma área de produção rural onde será implantada uma ou mais de uma das tecnologias e atividades de adequação ambiental apoiadas pela CT. As UMs serão estabelecidas em propriedades rurais com recurso financeiro adquirido através das linhas de crédito rural tradicionais. O Projeto prevê o apoio de assistência técnica aos

	produtores(as) rurais beneficiários para planejamento, implantação e acompanhamento da UM e pagamento por resultados para produtores(as) rurais que alcançarem os objetivos propostos para a UM.
--	--

### **LISTA DE APÊNDICES**

<a href="#">Apêndice I</a>	Modelo de Proposta Técnica (PTec) para Unidades Demonstrativas (UD)
<a href="#">Apêndice II</a>	Modelo de Proposta Técnica (PTec) para Unidades Multiplicadoras (UM) (a incluir em breve)
<a href="#">Apêndice III</a>	Cadastramento de Instituições de ATER
<a href="#">Apêndice IV</a>	Cadastramento de Agentes de Assistência Técnica
<a href="#">Apêndice V</a>	Relatório Parcial de UM e UD
<a href="#">Apêndice VI</a>	Modelo de Relatório Final de Implementação de UM e UD
<a href="#">Apêndice VII</a>	Modelo de Relatório de Treinamento de Produtores Rurais
<a href="#">Apêndice VIII</a>	Modelo de Relatório de Dia de Campo/Visita Técnica
<a href="#">Apêndice IX</a>	Fluxo dos procedimentos de execução dos Componentes 1 e 2
<a href="#">Apêndice X</a>	Manual do Portal – Seção Banco do Brasil
<a href="#">Apêndice XI</a>	Tabela com valores dos módulos fiscais em hectares dos municípios do Projeto

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente MOp tem por finalidade apresentar os termos, condições e padrões que regerão a execução das atividades da Cooperação Técnica (CT) Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para Reduzir a Pobreza no Brasil, conhecida como “*Projeto Rural Sustentável*”.

O MOp descreve o arranjo institucional para a execução e faz referência aos processos de aquisições, contratações e procedimentos para o acompanhamento e avaliação da CT. Adicionalmente, inclui referências a “padrões”, “modelos” e “guias”. Os padrões, modelos e guias orientarão o desenvolvimento procedimental dos elementos mais importantes da CT e deverão ser interpretados como uma parte integrante do presente Manual e das diretrizes aplicáveis à execução do Projeto.

As diretrizes deste MOp devem ser obrigatoriamente observadas pelos(as) beneficiários(as) e instituições participantes do Projeto conforme referidas no parágrafo 4.1 deste MOp, sem prejuízo do cumprimento da regulamentação e da legislação aplicáveis.

Havendo conflito entre o estabelecido neste MOp e o disposto no Documento da Cooperação Técnica, prevalecerá o disposto neste último.

## **2. INTRODUÇÃO**

O Brasil é agente crucial para a concretização dos objetivos internacionais de mitigação da mudança climática, incluindo os compromissos nacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa previstos na legislação nacional. Ele detém a maior área de floresta tropical primária do mundo (uma área aproximadamente do mesmo tamanho que a União Europeia), um quinto de sua água doce, e cerca de um terço de sua biodiversidade.

O governo e o setor privado têm progressivamente sido convencidos da necessidade de incorporar os padrões ambientais e de crescimento sustentável. Portanto, o Brasil se comprometeu a reduzir o desmatamento e desviar suas emissões derivadas de mudanças no uso da terra. Para tal, o país desenvolveu um plano setorial sobre como alcançar reduções provenientes do setor agrícola - o Plano de Agricultura de Baixo Carbono ou Plano ABC.

Visando apoiar o desenvolvimento da agricultura de baixa emissão de carbono nos biomas Mata Atlântica e Amazônia, junto a pequenos(as) e médios(as) produtores(as) rurais, o governo brasileiro associou-se ao

governo do Reino Unido, por meio de uma Cooperação Técnica, conhecida como “*Projeto Rural Sustentável*”, cujo objetivo é promover a implantação de um projeto de grande escala que possa, além de contribuir para o desenvolvimento do Plano e do Programa ABC, também ampliar o uso das tecnologias de baixa emissão de carbono para produtores(as) rurais de pequeno e médio porte, inclusive aqueles(as) cujas condições patrimoniais e financeiras não permitam acesso ao Programa ABC. O Projeto também visa garantir a conformidade das propriedades rurais com as exigências do novo Código Florestal e adequação ambiental para fins de restauração e recuperação de áreas degradadas.

### **3. DESCRIÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1. Objetivo**

O objetivo da Cooperação Técnica (CT) é melhorar a gestão da terra e das florestas, por pequenos(as) e médios(as) produtores(as) rurais, nos biomas Amazônia e Mata Atlântica, incentivando o desenvolvimento rural sustentável, a redução da pobreza, a conservação da biodiversidade e a proteção do clima. Este objetivo deverá ser alcançado por meio de apoio técnico e financeiro a produtores rurais a fim de apoiar atividades condizentes com os objetivos do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC)<sup>1</sup>. A Figura 1 mostra os principais impactos esperados em virtude da implantação do Projeto. As setas azuis representam relações causais diretamente proporcionais enquanto que as setas vermelhas indicam relações causais inversamente proporcionais.

---

<sup>1</sup>Titulo completo: Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura.

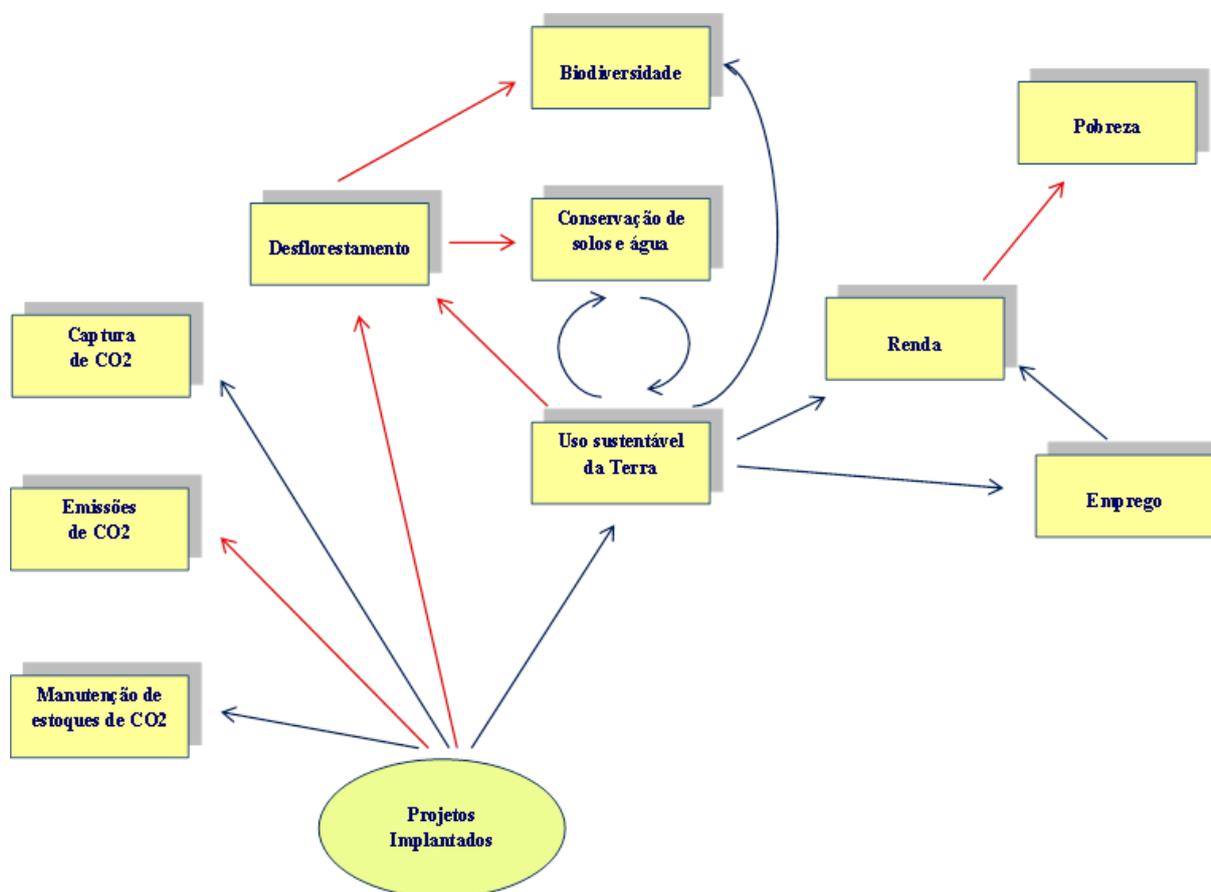


Figura 1

A CT visa reduzir as emissões em 10 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> ao longo de 20 anos; evitar a emissão de 7 milhões de toneladas de emissões de CO<sub>2</sub> provenientes do desmatamento no mesmo período, melhorar a renda e reduzir a pobreza nas áreas rurais. Também trará benefícios para a conservação dos serviços da biodiversidade e dos ecossistemas, bem como influenciará na mitigação da mudança do clima.

O Projeto deverá colocar em prática um amplo programa de recuperação de florestas e pastagens degradadas, por meio de: (i) restauração de aproximadamente 41.560 ha de terras degradadas em sete estados estratégicos da Amazônia e da Mata Atlântica, e (ii) fornecimento de incentivos técnicos e financeiros para divulgar as tecnologias de baixo carbono e apoiar a implantação de projetos de investimento em agricultura de baixo carbono e / ou em restauração, como incentivo para potencializar os mecanismos de financiamentos tradicionais existentes no país relacionados ao clima.

A Cooperação Técnica contempla intervenções em 70 (setenta) municípios, sendo 10 (dez) municípios por estado, como detalhado abaixo:

#### **BIOMA AMAZÔNIA:**

**Estado do Pará:** Medicilândia, Dom Eliseu, Tucumã, Ipixuna do Pará, Tailândia, Rondon do Pará, Tomé-Açu, Santana do Araguaia, Marabá e Paragominas.

**Estado do Mato Grosso:** Sinop, Querência, Alta Floresta, Nova Canaã do Norte, Terra Nova do Norte, Juara, Cotriguaçu, Juína, Brasnorte e Marcelândia.

**Estado de Rondônia:** Alta Floresta D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cerejeiras, Governador Jorge Teixeira, Machadinho, Parecis, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste e Theobroma.

#### **BIOMA MATA ATLÂNTICA:**

**Estado do Rio Grande do Sul:** Passo Fundo, Erechim, Ciríaco, Lagoa Vermelha, Frederico Westphalen, Boa Vista das Missões, Vacaria, Machadinho, Barros Cassal e Agudo.

**Estado da Bahia:** Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Camamú, Maraú, Valença, Presidente Tancredo Neves e Taperoá.

**Estado do Paraná:** Bandeirantes, Primeiro de Maio, Paranavaí, Nova Londrina, Dois Vizinhos, Itapejara D'Oeste, Renascença, Realeza, Francisco Beltrão, Verê.

**Estado de Minas Gerais:** Setubinha, Malacacheta, Franciscópolis, Potéé, Araçuaí, Padre Paraíso, Teófilo Otoni, Itambacuri, Novo Oriente de Minas e Capelinha.

Os municípios selecionados servirão de polos de transferência de tecnologias e em cada município polo serão selecionadas propriedades de referência que servirão como Unidades Demonstrativas (UDs) de tecnologias apoiadas pelo Projeto Rural Sustentável.

Cada município terá, também, um conjunto de propriedades rurais onde serão estabelecidas Unidades Multiplicadoras (UMs) que contarão com áreas destinadas à adoção e implementação das tecnologias de baixo carbono apoiadas pelo Projeto e dos princípios de gestão sustentável da propriedade rural.

A seleção e/ou identificação de tais unidades será feita através de Chamadas de Propostas Técnicas, que serão lançadas pelo Projeto durante o período de execução. Os respectivos editais serão publicados no Portal do Projeto ([www.ruralsustentavel.org](http://www.ruralsustentavel.org)), com regras e definições para participação.

Quanto às tecnologias de baixo carbono apoiadas pelo Projeto, as quatro seguintes são elegíveis para apoio pela CT:

**(i) Sistemas de integração Lavoura-Pecuária-Florestas – iLPF, incluindo Sistemas Agroflorestais (SAFs).**

O sistema iLPF visa a produção sustentável, integrando atividades agrícolas, pecuárias e florestais realizadas na mesma área, em cultivo consorciado, em sucessão ou rotacionado, e também buscando efeitos sinérgicos entre os componentes do agro ecossistema, contemplando a adequação ambiental e a viabilidade econômica. Assim, para se praticar a iLPF em uma propriedade, é necessário que a propriedade esteja ambientalmente adequada, em processo de adequação ou pelo menos com a intenção de adequar-se a um novo modelo de produção agropecuária.

Os tipos de sistemas de produção integrados irão variar em função do tempo, espaço e objetivos dos(as) produtores(as), e deverão seguir algumas condições específicas, conforme o tipo de iLPF:

- Sistema de integração Lavoura-Pecuária-Florestas (iLPF): este sistema também é conhecido como sistema Agrossilvipastoril e obrigatoriamente deverá conter atividade agrícola (culturas anuais, perene ou para adubação verde), pecuária e florestal na mesma área. Tais atividades poderão ocorrer em rotação, consorciação e/ou sucessão. Para manter a sustentabilidade do sistema ressalta-se que o número de animais no sistema deverá ser menor ou igual à capacidade de lotação animal por unidade de área de pastagem. A capacidade de lotação deverá ser determinada por avaliação técnica, levando-se em consideração o tipo de solo, a condição da pastagem, o tipo de animal e o seu hábito de pastoreio.
- Sistemas de Integração Agroflorestais (SAF): obrigatoriamente deverá conter consórcio de atividade agrícola (espécies de culturas anuais ou perenes) e florestal;
- Sistema Silvistoril (SSP): obrigatoriamente deverá conter consórcio de atividade pecuária e florestal.

**IMPORTANTE:** Atenção especial deverá ser dada à escolha das espécies para cada sistema, considerando-se as condições ambientais locais e a interação entre as culturas.

**(ii) Recuperação de áreas degradadas com florestas e/ou pastagens.**

Área Degradada uma área que, após distúrbio natural ou uso humano apresenta-se sem cobertura florestal e com baixo potencial de seus meios de regeneração natural. Recuperar uma área degradada significa revertê-la, de uma condição degradada, para uma condição não degradada, independente do estado em que estava originalmente e de sua destinação futura. Assim, é possível recuperar a integridade física, química e biológica de uma área (estrutura), e, ao mesmo tempo, recuperar sua capacidade produtiva (função), seja na produção de alimentos e matérias-primas ou na prestação de serviços ambientais.

Para recuperação de áreas degradadas com objetivo de implantar florestas, deve-se:

- Apresentar diagnóstico das prováveis causas da degradação com indicação técnica de ações para impedir a continuação dos fatores de degradação;
- Considerar aspectos legais relacionados à recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL de acordo com o Novo Código Florestal e as regulamentações de âmbito estadual e municipal;
- Para recuperação de APP, dar atenção especial para a escolha da técnica de recuperação (condução da regeneração natural, enriquecimento, nucleação, plantio em área total) e das espécies florestais que deverão ser aquelas indicadas por literatura especializada para recomposição do respectivo bioma;
- Para recuperação de APP úmida (mata ciliar, entorno de nascentes, várzeas, entre outros) não utilizar agrotóxicos, a fim de se evitar a contaminação dos recursos hídricos.
- Apresentar plano de implantação e manutenção com justificativas para seleção das técnicas que serão adotadas.

Para recuperação de áreas degradadas com objetivo de implantação de pastagem, deve-se:

- Evitar aração ou gradagem para minimizar impactos e, preferencialmente, adotar o uso de adubação nitrogenada através do uso de leguminosas;
- Apresentar descrição e justificativa da(s) espécie(s) a ser(em) utilizada(s);
- Incluir plano de manejo da pastagem;
- No caso de manejo de criação de gado, manter um número de animais menor ou igual à capacidade de lotação animal por unidade de área de pastagem, a ser determinada por avaliação técnica, levando-se em consideração o tipo de solo, as condições da pastagem, as raças dos animais e o hábito de pastoreio.

### **(iii) Plantio de florestas comerciais.**

O plantio de florestas comerciais é importante não apenas do ponto de vista produtivo, mas também do ponto de vista da conservação. Elas diminuem a pressão sobre as florestas naturais, fornecem matéria-prima para diferentes usos industriais e não industriais, e contribuem para a provisão de diversos serviços ambientais e sociais.

Para o plantio de florestas comerciais, deve-se:

- Implantar a tecnologia em área degradada por outros usos (agricultura, pecuária ou outro), e que não apresente cobertura florestal, ou seja, não poderá haver desmatamento para implantar a tecnologia;
- Utilizar espécies nativas ou exóticas ao bioma, desde que seu comportamento ecológico seja conhecido através de pesquisas e práticas anteriores e, portanto, não apresente riscos de colonização indesejada ao ambiente;
- Seguir as orientações do órgão ambiental local para implantação e colheita (autorizações, licenças, etc);
- Apresentar plano de manejo simplificado com objetivo produtivo do plantio e plano de exploração sustentável da floresta plantada conforme determinação da legislação ambiental vigente;
- Apresentar plano de implantação e manutenção com justificativas para seleção das técnicas que serão adotadas.

### **(iv) Manejo sustentável de florestas nativas.**

O Manejo Florestal Sustentável, segundo a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei Federal No 11.284/2006), é a “administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não-madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal”. O princípio que rege o manejo florestal é o planejamento, nas etapas pré-exploratória, exploratória e pós-exploratória.

O conceito de florestas adotado para o projeto é: área mínima de terra de 1,0 hectare e com cobertura de copa superior a 30%, contendo árvores com o potencial de atingir uma altura mínima de 5 metros no estágio de maturidade no local.

Para as atividades de manejo sustentável de florestas nativas, deve-se:

- Apresentar, no caso de manejo florestal madeireiro, Plano de Manejo Florestal Sustentável aprovado pelo órgão ambiental competente;
- Incluir ações compensatórias de reposição florestal para as propostas de manejo de produtos florestais madeireiros;
- Apresentar, para as propostas de manejo florestal não-madeireiro que impliquem no corte raso de espécies florestais, o plano de manejo da atividade, conforme determinação do órgão ambiental competente;
- Apresentar, em caso de manejo florestal não-madeireiro, plano de manejo simplificado, conforme legislação competente, com justificativas para seleção das espécies manejadas e técnicas que serão adotadas;
- Apresentar os indicadores de viabilidade econômica.

Esta tecnologia também abrange, de forma compartilhada, apoio para a restauração e/ou gestão de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL) correlacionadas ao Novo Código Florestal.

**Áreas de Preservação Permanente (APP)** é uma “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas” (Lei Federal No. 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 3º, inciso II).

**Reserva Legal (RL)** refere-se a uma “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural [...] com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa” (Lei Federal No. 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 3º, inciso III).

As tecnologias apoiadas para serem consideradas elegíveis no projeto deverão ser implantadas em áreas degradadas. Entende-se como **Área Degradada** uma área que, após distúrbio natural ou uso humano apresenta-se sem cobertura florestal e com baixo potencial de seus meios de regeneração natural. O conceito de **florestas** adotado para o projeto é: área mínima de terra de 1,0 hectare e com cobertura de copa superior a 30%, contendo árvores com o potencial de atingir uma altura mínima de 5 metros no estágio de maturidade no local.

### **3.2. Componentes**

A CT possui três componentes que refletem uma estratégia articulada de treinamento, apoio técnico e financeiro, e monitoramento/ gestão das atividades.

#### **a. Componente 1: Apoio Financeiro e Técnico aos Produtores Rurais na Implementação de Unidades Multiplicadoras (UMs)**

Este componente visa apoiar produtores(as) de pequena e média escala na adoção e implementação da prática da produção sustentável através das tecnologias de baixo carbono e para realização de investimentos em conservação ambiental. Para isso, será oferecido apoio aos(às) produtores(as) rurais que sejam elegíveis ou já tenham um contrato de crédito rural em vigor. Este apoio se dará de duas formas: a) apoio financeiro para adoção de tecnologias de baixo carbono em produção rural sustentável e medidas de conformidade ambiental; e b) apoio de assistência técnica habilitada para elaborar e acompanhar a implantação das atividades previstas nas Propostas Técnicas aprovadas.

O apoio financeiro é fornecido como parte de um sistema de incentivo à adoção de tecnologias de baixa emissão de carbono, visando uma produção rural sustentável e a conservação ambiental. O apoio técnico engloba a prática do programa de treinamento dos agentes de assistência técnica para aprimoramento de suas qualificações profissionais e a disseminação do aprendizado e expertise aos produtores participantes da CT e, conseqüentemente, a assistência técnica aos produtores rurais para a elaboração e implantação de Propostas Técnicas.

#### **b. Componente 2: Apoio Técnico aos Produtores Rurais e Agentes de Assistência Técnica.**

O segundo componente estabelece e promove meios para melhorar as capacidades técnicas dos(as) produtores(as) rurais e de agentes de assistência técnica dos municípios elegíveis, através de um programa de treinamento no âmbito do Projeto, que inclui temas como gestão da propriedade e tecnologias de baixo carbono apoiadas pelo Projeto. O programa conta com uma parte teórica (treinamentos presenciais e e-Learning) e uma parte prática (dias de campo/ visitas técnicas promovidos pelo Projeto), cujos objetivos são fornecer ferramentas úteis e qualificar os beneficiários nos temas relevantes ao Projeto.

Atividades principais apoiadas neste componente:

- (i) Apoio a Unidades Demonstrativas (UDs) implantadas, de modo a oferecer aos produtores rurais e outros observadores participantes a oportunidade de verificar *in loco* a aplicação prática das tecnologias apoiadas pelo Projeto, assim como das técnicas de gestão da propriedade rural. Envolve:
  - a) identificação de potenciais UD já existentes e apoio com assessoria técnica para acompanhamento e manutenção dessas unidades; e/ou b) apoio de assistência técnica monitorada para implantar UD em municípios onde não forem identificadas unidades potenciais já existentes;
- (ii) Realização de treinamentos de: a) **produtores(as) rurais** para que aprendam sobre as tecnologias apoiadas pela CT e sobre ferramentas de gestão da propriedade rural; e b) **agentes de assistência técnica** para que compreendam o Projeto e complementem seu conhecimento sobre as tecnologias apoiadas pela CT dentro do programa de treinamento e possam, conseqüentemente, estar habilitados e apoiar satisfatoriamente os(as) produtores(as) beneficiários(as) da CT;
- (iii) Ferramentas de apoio, modelos, formulários, cartilhas, etc. disponibilizados aos(às) produtores(as) e agentes de assistência técnica no Portal de internet do Projeto;
- (iv) Promoção e divulgação realizadas para levar informação e orientação às partes interessadas; e
- (v) Disponibilização do Portal de Internet para os partícipes técnicos da CT, a fim de facilitar a comunicação entre participantes técnicos e o BID; facilitar a divulgação de ferramentas e procedimentos do Projeto Rural Sustentável, de materiais de apoio aos treinamentos; permitir a realização de treinamentos *on-line*; organizar treinamentos presenciais e visitas às Unidades Demonstrativas (UDs); operar os procedimentos e fluxos de pagamento aos beneficiários do Projeto; ser ferramenta de gerenciamento para apresentação, aprovação, implementação e acompanhamento de Propostas Técnicas; e divulgação das ações e alcances da CT ao longo de sua execução.

### **c. Componente 3: Execução, Gestão e Monitoramento e Avaliação.**

O terceiro componente assegura a correta execução, monitoramento e avaliação das atividades da Cooperação Técnica. Serão aportados recursos para obter:

- (i) A contratação e a gestão de contratos e os correspondentes pagamentos, incluindo consultores individuais e empresas consultoras, de forma oportuna e adequada;
- (ii) A produção de relatórios e o arquivo de documentos realizados em conformidade com as exigências e necessidades de informação do BID, DEFRA/ ICF e MAPA; e
- (iii) O monitoramento e avaliação da implantação da CT, para que seu progresso possa ser supervisionado e verificado, com a adoção de medidas corretivas oportunas e identificação das boas práticas e lições aprendidas.

### 3.3. Critérios de Elegibilidade

#### 3.3.1. Elegibilidade de Biomas, Estados e Municípios

O Projeto Rural Sustentável somente apoiará atividades nos seguintes biomas e Estados:

- (i) BIOMAS elegíveis: Amazônia e Mata Atlântica.
- (ii) ESTADOS elegíveis: Pará, Mato Grosso, Rondônia, Bahia, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul.

Dentro de cada Estado participante, um número limitado de municípios foi selecionado para participar da CT. Para a seleção de municípios, levaram-se em consideração os seguintes critérios:

- (i) Localização nos biomas Amazônia ou Mata Atlântica;
- (ii) Presença de infraestrutura econômica (transporte, comunicações, energia, etc.) e social (saúde, educação, água e saneamento) e outros serviços públicos ou privados de assessoria profissional que ofereçam condições atrativas para os produtores investirem de forma lucrativa na implantação das tecnologias de interesse da Cooperação Técnica;
- (iii) Condições de mercado para produtos agrícolas, pecuários e florestais favoráveis aos produtores rurais e com preços atrativos;
- (iv) Disponibilidade comercial a preços competitivos de insumos para a implantação das tecnologias apoiadas; e
- (v) Presença de indústrias ou outros grandes consumidores de insumos florestais interessados ou atuantes na integração vertical com o produtor rural utilizando-se de instrumentos como contratos de fomento, arrendamento, entre outros.

#### 3.3.2. Elegibilidade de Produtores(as) e Propriedades Rurais

a) Os critérios de elegibilidade do **produtor(a) rural beneficiário(a)** proponente são:

- Ter o posse legal do imóvel como proprietário(a), posseiro(a), arrendatário(a), parceiro(a), concessionário(a) do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), ou permissionário(a) de áreas públicas;
- Ter a anuência para as hipóteses de copropriedade e/ou detenção conjunta da posse legal do imóvel rural, tais como os casos de imóveis cuja propriedade ou posse legal é de titularidade conjunta de um casal ou mesmo de herdeiros. O modelo de carta de anuência estará disponível na Chamada de Propostas;

- Celebrar um Acordo de Cooperação Técnica com um Agente de Assistência Técnica registrado no Projeto com objetivo de implantar Unidades Multiplicadoras ou fortalecer as Unidades Demonstrativas selecionadas com uma ou mais tecnologias elegíveis, submeter e aprovar uma Proposta Técnica;
- Ser elegível ou beneficiário(a) de Crédito Rural Oficial;
- Cumprir com os critérios estabelecidos na Tabela 01 de classificação dos produtores rurais (Tipo Ia; Tipo Ib; Tipo II).

**Tabela 1 – Elegibilidade e classificação de produtores(as) rurais**

Tipos de produtor(a) rural	Descrição
Tipo Ia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produtores(as) rurais, pessoas físicas ou jurídicas, elegíveis/ beneficiários do Crédito Rural;</li> <li>- Renda bruta agrícola anual <math>\leq</math> R\$ 360 mil*;</li> <li>- Área de 4 a 15 módulos fiscais**.</li> </ul>
Tipo Ib	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produtores(as) rurais, pessoas físicas ou jurídicas, elegíveis/ beneficiários do Crédito Rural;</li> <li>- Renda bruta agrícola anual <math>\leq</math> R\$ 360 mil*;</li> <li>- Área <math>\leq</math> 4 (quatro) módulos fiscais**.</li> </ul>
Tipo II	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produtores(as) rurais, pessoas físicas ou jurídicas, elegíveis/beneficiários do Crédito Rural;</li> <li>- Renda bruta agrícola anual <math>\leq</math> R\$20 mil*.</li> <li>- Área <math>\leq</math> 4 (quatro) módulos fiscais**.</li> </ul>

\***Renda bruta agrícola anual** se refere às receitas provenientes de todas as atividades rurais exploradas pelo produtor, em um ano civil de produção normal. Entende-se por atividade rural a exploração agropecuária e extrativista vegetal e animal, bem como os serviços afins prestados pelo produtor.

\*\* **Módulo fiscal** é a unidade de medida, expressa em hectares, fixada para cada município considerando os seguintes fatores: i) tipo de exploração predominante no município; ii) renda obtida com a exploração predominante; iii) outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam significativas em função da renda ou da área utilizada; iv) conceito de propriedade familiar (FONTE: [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br)).

b) Os critérios específicos de elegibilidade da **propriedade rural** são:

- Estar localizada no Bioma Amazônia ou Mata Atlântica em município selecionado em um Estado participante, cuja lista está apresentada no item 3.1 deste Manual;
- Estar em conformidade ambiental, em processo de obtê-la, ou ter o(a) produtor(a) interesse em obtê-la, embasado em PTec elaborada por um agente de Assistência Técnica Certificado (ATEC), de acordo com os modelos e guias recomendados pelo BID;
- Ter área total  $\leq$  15 módulos fiscais em função do tipo de produtor (a) (Tabela 1). **O Apêndice XI apresenta o valor em hectares de um módulo fiscal em cada um dos municípios do Projeto;**
- Definir área(s) para conservação florestal (somente para Unidades Multiplicadoras).

Especificamente, considerando os tipos de propriedades do Projeto - ou seja, Unidades Demonstrativas (UDs), que serão unidades de referência das tecnologias de baixo carbono apoiadas pelo Projeto, ou Unidades Multiplicadoras (UMs), que serão propriedades com áreas destinadas à adoção e implementação de tais tecnologias – estabeleceu-se critérios complementares que devem ser observados pelos agentes e produtores que pretendem atender às Chamadas de Propostas lançadas pelo Projeto. Os critérios de elegibilidade para seleção de Unidades Demonstrativas são:

- Atender aos critérios gerais do Projeto e de elegibilidade do(a) produtor(a) rural e da propriedade rural;
- Estar situado em um dos municípios participantes do Projeto Rural Sustentável ou, na hipótese em que não tenha sido encontrada uma UD no município participante do Projeto, em municípios do entorno, desde que sua localização e logística de acesso sejam viáveis para realização de Dias de Campo/ Visitas Técnicas com participação de Produtores(as) Rurais localizados dos municípios participantes do Projeto, onde não se encontrou uma UD;
- Não ter em seu histórico elementos que possam afetar negativamente a sua imagem ou a imagem do Projeto Rural Sustentável, tais quais: trabalho escravo, subemprego, trabalho infantil, entre outros nem ter sofrido multa por crime ambiental nos últimos 05 (cinco) anos;
- Estar localizada em propriedades rurais cujos(as) detentores da posse legal sejam pessoas físicas ou jurídicas. A pessoa jurídica deverá representar organizações que reúnam diversos grupos de pequenos(as) e médios(as) produtores(as) rurais e/ou comunidades tradicionais (cooperativas, associações, entre outras); e
- Estar localizada em uma propriedade cujo(a) detentor(a) da posse legal seja elegível ou beneficiário(a) de Crédito Rural Oficial e cumpra com os critérios estabelecidos em um dos três tipos de produtores(as) estipulados pelo Projeto, com área total  $\leq 15$  módulos fiscais, conforme Tabela 1, para proprietários(as) individuais. Além destes, são também elegíveis produtores(as) rurais beneficiários(as) em áreas de posse coletiva, como Projetos de Assentamento Diferenciados federais ou estaduais, Unidades de Conservação de Uso Sustentável, como PAE, PDS, PAF, Resex, entre outros beneficiários(as) do PRONAF.

### **Proposta 3.3.3. Elegibilidade da Proposta Técnica (PTec)**

A PTEC será elaborada pelo ATEC, em conjunto com o(a) produtor(a) rural, e deverá apresentar seus objetivos e proposta de atividades para a propriedade rural. Para ser considerada uma atividade elegível para o apoio financeiro e técnico da CT, a PTEC deverá:

- a) Ser encaminhada pelo ATEC, de acordo com os modelos estabelecidos pelo BID, apresentados nos **Apêndices I e II** deste Manual;
- b) Cumprir com requisitos de elegibilidade da propriedade, dos(as) produtores(as) beneficiários(as) e da natureza das atividades a serem realizadas;
- c) Para Unidades Multiplicadoras (UM), o produtor(a) rural deverá ser elegível ou beneficiário(a) do Crédito Rural;
- d) Ter a finalidade de implantar de uma até quatro das tecnologias apoiadas pela Cooperação Técnica, conforme os conceitos e descrições apresentadas no item 3.2;
- e) Apresentar o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o ATEC e o(a) produtor(a) rural, ambos declarando estarem de acordo com os direitos e deveres estabelecidos, e com os termos das Chamadas de Propostas;
- f) Ter aprovação conforme os termos das Chamadas de Propostas, considerando as limitações orçamentárias estabelecidas nas mesmas.

### **3.4. Participação de Entidades ATERs e Agentes de Assistência Técnica (ATEC)**

Os assistentes técnicos (ATECs), para serem aptos a participar do projeto, devem ser membros de uma Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), a qual deve estar credenciada junto ao sistema financeiro oficial. O representante legal de uma ATER deve registrar a entidade no Portal do Projeto e indicar uma lista inicial de agentes técnicos (ATECs), comunicando informações básicas sobre os profissionais, disponibilizando assim sua anuência para os técnicos poderem concorrer aos benefícios técnicos e financeiros do Projeto.

Os ATECs inicialmente cadastrados pelo representante legal da ATER deverão completar seu registro e realizar o teste de verificação de conhecimento sobre o Projeto Rural Sustentável, disponibilizado no Portal do Projeto, a fim de que eles possam estar aptos a atuar no Projeto. Uma vez aptos, os ATECs deverão assinar eletronicamente um termo de conclusão do teste de verificação e, assim, os ATECs poderão ter a oportunidade em concorrer aos benefícios técnicos e financeiros do Projeto. Para tanto, os ATECs deverão acompanhar o lançamento das Chamadas de Propostas no âmbito do Projeto e preparar/submeter Propostas Técnicas juntamente com produtores(as) rurais beneficiários do Projeto. Caso essas Propostas Técnicas venham a ser aprovadas pelo BID no âmbito de uma Chamada de Proposta, os ATECs participarão do acompanhamento da implantação das Propostas Técnicas referentes às Unidades Multiplicadoras e Unidades Demonstrativas.

As informações necessárias para o cadastramento das instituições de ATER e dos agentes de assistência técnica estão apresentados nos **Apêndices III e Apêndice IV** deste Manual.

O BID deverá:

- Orientar as entidades de ATER sobre como proceder para a participação no Projeto;
- Facilitar a orientação aos agentes de assistência técnica (ATECs) que procuram concorrer aos benefícios do Projeto dentro dos padrões estabelecidos pelo BID; e
- Manter uma lista pública de todas as ATERs que manifestaram anuência aos termos e condições de participação no Projeto e a intenção dos ATECs de participar mediante a assinatura eletrônica do termo de encerramento do Treinamento de Verificação de Conhecimento sobre o Projeto Rural Sustentável.

### **3.4.1. Termo de Anuência e Acordo de Cooperação Técnica (ACT)**

A entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) deverá formalizar o envio da lista de seus agentes técnicos (ATECs) dispostos a participar do Projeto, mediante a assinatura de um Termo de Anuência no Portal eletrônico do Projeto. Uma vez assinado o Termo de Anuência por uma ATER, os seus ATECs poderão realizar a verificação de conhecimento para concorrer aos benefícios técnicos e financeiros do Projeto.

O Acordo de Cooperação Técnica será celebrado entre o produtor (a) rural beneficiário (a) e um Agente de Assistência Técnica (ATEC) habilitado pelo Projeto, tendo a interveniência/ anuência da entidade de ATER, e formalizará as obrigações e direitos do(a) produtor(a) beneficiário com relação à implantação das atividades e metas pré-estabelecidas na Proposta Técnica, incluindo as transferências dos apoios financeiros do Projeto. Esse acordo estabelecerá, ainda, os direitos e obrigações do Agente de Assistência Técnica, de forma a dar segurança jurídica sobre o cumprimento dos compromissos assumidos. O Acordo de Cooperação Técnica será um documento integrante da Proposta Técnica e tão somente entrará em vigor e produzirá efeitos jurídicos entre o produtor rural e o ATEC, uma vez que a Proposta Técnica tenha sido aprovada pelo BID no âmbito de uma Chamada de Propostas.

A supervisão do cumprimento dos termos dos acordos de cooperação técnica será feita por meio de 2 (dois) Relatórios Parciais para acompanhamento das Unidades (UM ou UD) e um Relatório Final de implantação da Unidade, a serem apresentados pelo ATEC ao BID, mediante o seu envio no Portal eletrônico do Projeto e uma fiscalização a ser realizada por instituição contratada pelo BID. Os Relatórios

Parciais deverão ser preparados e submetidos ao BID pelo (ATEC), conforme as especificações estabelecidas no **Apêndice V** deste Manual. O Relatório Final de implantação da Unidade (Demonstrativa – UD ou Multiplicadora – UM) será considerado pelo BID para fins de autorização e liberação dos desembolsos ao produtor rural beneficiário por atividade/ meta cumprida. O modelo de Relatório Final de implementação de Unidade Multiplicadora e de Unidade Demonstrativa está apresentado no **Apêndice VI** deste Manual.

Além das fiscalizações descritas no parágrafo acima, o BID realizará uma avaliação de impacto da CT, com uma linha de base pré-definida, e uma avaliação de impacto ao final do período de execução.

#### **4. Planejamento e execução das atividades da CT**

##### **4.1. Estratégia de Execução**

O BID atuará como órgão executor da CT e será responsável por realizar atividades de planejamento, gestão administrativa e fiduciária, manutenção de arquivos e preparação de relatórios, supervisão e acompanhamento técnico e financeiro, além do monitoramento e avaliação da CT.

Para executar a Cooperação Técnica, o BID estabelecerá, em sua Representação em Brasília, a Unidade de Execução da Cooperação Técnica (UECT).

A UECT responderá ao Especialista do BID responsável por supervisionar a Cooperação Técnica e será composta por uma equipe multidisciplinar, com habilidades e competências necessárias e suficientes para a boa condução e gestão da CT. A equipe será responsável pelos processos de contratações e gestão dos respectivos contratos, de acordo com as políticas do BID. A UECT será composta por um Coordenador Geral, por um especialista administrativo-financeiro, que se encarregará dos aspectos de aquisições, administração, contabilidade e finanças, por dois Coordenadores de Biomas (Mata Atlântica e Amazônia) e por assistente(s) técnico(s) e/ ou administrativo(s).

São funções da UECT:

- Planejar, coordenar, administrar e supervisionar a execução do Projeto, de acordo com os termos e condições constantes do Acordo Marco e do Acordo Administração celebrados entre o BID e o DEFRA, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Manual Operacional da Cooperação Técnica (MOp);

- Atuar como Secretaria Executiva do Comitê Consultivo e dos Comitês Técnicos Estaduais, cabendo ao especialista do BID tomar decisões referentes aos assuntos discutidos no âmbito das reuniões desses Comitês, assim como representar o BID perante quaisquer terceiros com relação à execução da CT em conformidade com as políticas aplicáveis do BID;
- Propor os instrumentos para a formalização das participações das instituições envolvidas dos comitês técnicos estaduais na execução das ações;
- Elaborar o Plano Operacional Anual (POA) e o Plano de Aquisições (PA), nos prazos estipulados;
- Elaborar as propostas orçamentárias anuais do Projeto;
- Elaborar a programação financeira e solicitar a liberação de recursos;
- Preparar os processos licitatórios no âmbito do Projeto e prestar auxílio ao especialista do BID com relação aos processos de contratações, aplicando as políticas e procedimentos do BID;
- Acompanhar o processo técnico de análise e aprovação das Propostas Técnicas, em conjunto com os demais órgãos participantes;
- Monitorar e acompanhar o andamento da execução do Projeto, a fim de identificar as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no seu avanço físico-financeiro;
- Manter adequados os registros financeiros e contábeis do Projeto que permitam identificar apropriadamente a utilização dos recursos do Projeto;
- Elaborar os Relatórios de Progresso, Demonstrações Financeiras e demais documentos do Projeto, segundo as disposições do documento de Cooperação Técnica e das políticas e procedimentos do BID;
- Fornecer apoio técnico para a análise e o monitoramento das ações, propostas e produtos relacionados com a execução do Projeto;
- Apoiar nas ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos e de resultados, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Projeto;
- Promover, em colaboração com os demais órgãos participantes, as ações de divulgação do Projeto;
- Manter arquivos completos e organizados;
- Promover a participação dos envolvidos na avaliação dos resultados parciais dos projetos e avanços durante a execução; e
- Participar de reuniões com os representantes do MAPA e do DEFRA para atualizá-los sobre o andamento do Projeto.

## **4.2. Arranjo institucional para a execução**

### **4.2.1. Entidades Envolvidas**

Estão relacionadas abaixo as entidades do setor público e privado que podem estar envolvidas na implantação das ações que integram a CT, com suas correspondentes funções.

- A. Governo do Reino Unido (GB ou UK).** É o doador dos recursos, oriundos do seu Fundo Internacional para o Clima, que financia as atividades da Cooperação Técnica. Participa na gestão do Projeto através de seu departamento DEFRA e mediante a sua participação no Comitê Consultivo.
- B. Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).** É o órgão executor da CT e tem, entre outras, a responsabilidade de planejamento, gestão administrativa e fiduciária (contratações e desembolsos), acompanhamento técnico e avaliação da CT, além da função de articulação institucional com o MAPA, com o DEFRA e com as Superintendências Federais de Agricultura e secretarias de agricultura dos estados e municípios participantes do Projeto, bem como com entidades privadas.
- C. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).** É o órgão beneficiário do projeto financiado pela doação dos recursos advindos do G do RU.
- D. Secretarias Estaduais de Agricultura ou equivalente e Superintendências Federais de Agricultura nos Estados participantes.** Colaboram com a Cooperação Técnica na indicação de municípios onde os apoios da CT poderão ser utilizados, promovem e apoiam a disseminação da Cooperação Técnica junto aos(às) produtores(as) rurais potenciais beneficiários(as) e participam dos Comitês Técnicos Estaduais.
- E. Entidade Federal e Entidades Estaduais de Meio Ambiente.** Tem a competência de fazer cumprir a legislação ambiental e florestal, com o propósito de assegurar a conformidade ambiental das propriedades que se beneficiam dos apoios da Cooperação Técnica. Podem compor este grupo o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA), e as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente ou o equivalente, entre outros.
- F. Municípios.** São os municípios participantes do Projeto localizados nos 7 estados participantes, em cujos territórios realizar-se-ão os projetos e atividades apoiados pela Cooperação Técnica.

- G. **Instituições Financeiras autorizadas a conceder crédito rural.** São as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizarem operações de crédito rural no país, as quais tem um papel crucial para a CT, já que oferecem um mecanismo adicional para a multiplicação dos projetos apoiados.
- H. **Federações, Fundações, incluindo as ligadas a instituições de ensino, cooperativas ou associações de produtores(as).** Estas entidades tem um papel crítico na disseminação e promoção da Cooperação Técnica junto aos(às) pequenos(as) produtores rurais potenciais beneficiários(as).
- I. **Organizações Não Governamentais (ONGs).** Da mesma forma que as cooperativas ou associações, estas entidades tem um papel potencialmente crítico na disseminação e promoção da Cooperação Técnica junto aos(às) pequenos(as) produtores rurais potenciais beneficiários(as).
- J. **Agentes de assistência técnica (ATEC).** São profissionais membros de entidades de assistência técnica e que, uma vez registrados junto ao BID por suas instituições e devidamente habilitados, poderão participar do Projeto para concorrer aos benefícios técnicos e financeiros juntamente com os (as) produtores(as) rurais beneficiários(as), mediante a elaboração e potencial implementação de uma Proposta Técnica.
- K. **Entidades de assistência técnica e extensão rural (ATER).** São entidades de assistência técnica do setor público e/ou privado, as quais devem estar registradas junto ao BID, a fim de fornecer a lista dos agentes de assistência técnica, que, uma vez cadastrados junto ao BID e devidamente habilitados, poderão participar do Projeto para concorrer aos benefícios técnicos e financeiros.
- L. **Associadas da Associação Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (ASBRAER).** São entidades de ATER, cujos(as) profissionais devidamente treinados para as habilidades de interesse da Cooperação Técnica poderão oferecer seus apoios de assistência técnica aos produtores(as) beneficiários(as) da Cooperação Técnica.
- M. **Membros do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA).** São entidades de pesquisa que geram tecnologias agropecuárias ou florestais e que poderão contribuir para a identificação e promoção das tecnologias mais apropriadas para as circunstâncias locais entre as elegíveis para apoio da Cooperação Técnica.

N. **Instituição Financeira Parceira.** Instituição Financeira que atuará como agente de pagamento e prestará apoio técnico à execução do Projeto, mediante a realização de atividades de avaliação de informações cadastrais e financeiras de produtores(as) rurais e de ATERs e ATECs e atividade de apoio à fiscalização de implantação de PTecs. Este apoio permitirá ao BID realizar o repasse de recursos financeiros para beneficiários(as) da CT, assim como gerenciar informações técnicas, cadastrais e de fiscalização do cumprimento básico das Propostas Técnicas nas respectivas propriedades rurais.

Estão relacionadas abaixo as principais instituições e suas respectivas funções dentro do arranjo institucional da CT (Figura 2).

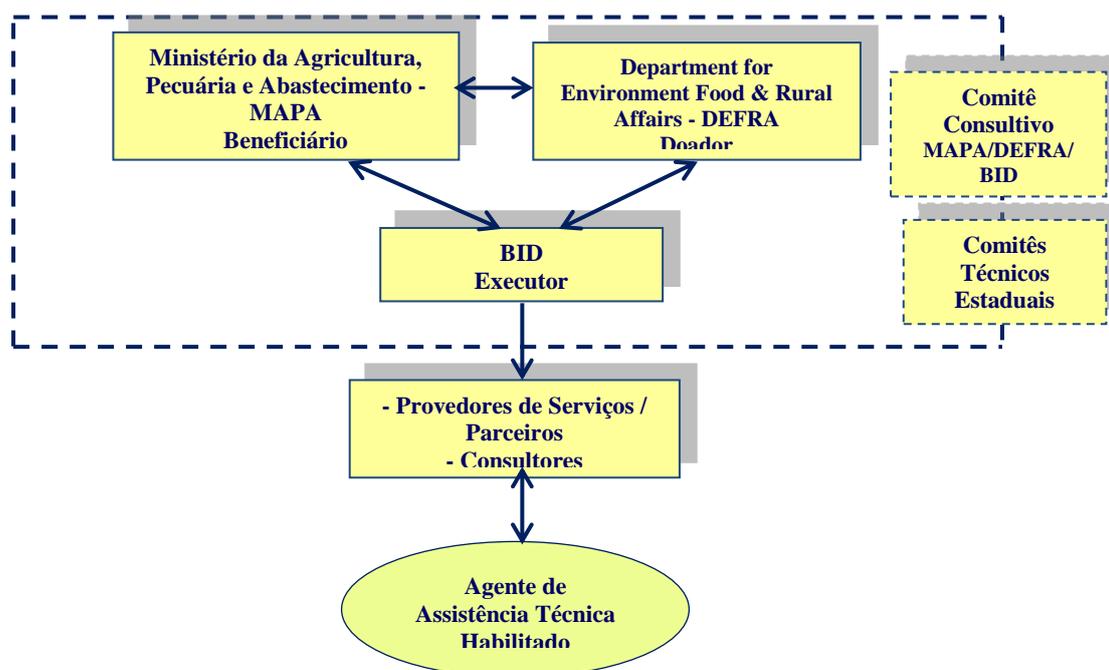


Figura 2 - Esquema de Execução da CT

#### 4.2.2. Comitês

Como mecanismos de articulação da CT, foram criados o Comitê Consultivo, no âmbito nacional, e um Comitê Técnico Estadual em cada um dos estados participantes do Projeto.

## **A. Comitê Consultivo**

O Comitê Consultivo será organizado e regido de acordo com os elementos dispostos neste Manual e será composto por dois representantes de cada uma das seguintes instituições: (i) G do RU, por intermédio do DEFRA, na qualidade de doador dos fundos; (ii) MAPA, como beneficiário da doação e representante do G do B; (iii) Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério de Relações Exteriores, como suporte institucional; e (iv) BID, como órgão executor da Cooperação Técnica.

O Comitê Consultivo assessorará o BID sobre questões técnicas, financeiras e organizacionais, que contribuam para o alcance dos fins da CT. Para tanto, será informado pelo BID sobre os avanços na execução da mesma e sobre situações em que os membros do Comitê possam colaborar para superar obstáculos ou melhorar a eficiência, eficácia e efetividade da CT.

As atribuições do Comitê Consultivo estão definidas abaixo:

- Fornecer assessoria geral ao BID sobre questões relacionadas à execução da CT;
- Prestar apoio na avaliação dos relatórios de progresso da execução da CT e recomendar ações ou ajustes necessários e suficientes para assegurar o seu êxito;
- Fornecer informações e análises que considerem relevantes e que possam contribuir para a obtenção dos fins da CT.

O Comitê Consultivo se reunirá ordinariamente uma vez ao ano. Entretanto, o Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias por motivação própria ou a pedido de qualquer membro do Comitê.

A presidência do Comitê será alternada anualmente entre o MAPA e o G do RU (DEFRA/FCO), iniciando com o MAPA. A vice-presidência ficará com a entidade que não estiver na presidência no momento.

O BID exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê Consultivo, sendo responsável pela convocação das reuniões, preparação da agenda em consulta com os demais membros, preparação de documentos de apoio e/ou a serem considerados pelo Comitê, e preparação de minutas das atas de reunião com os seus resultados e conclusões. Após a reunião, a ata será repassada pelo MAPA à ABC.

Viagens e custos de viagem associados ou incorridos pelos membros do Comitê Consultivo serão cobertos pela entidade à qual o membro está vinculado. Nenhum honorário será pago com recursos da CT a

qualquer pessoa por sua participação nas reuniões do Comitê Consultivo ou por atividades relacionadas ao mesmo.

## **B. Comitê Técnico Estadual**

Cada Estado terá um Comitê Técnico Estadual (CTE) para acompanhar a implantação do Projeto no referido estado.

Cada CTE será composto por representantes de instituições com ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e envolvidas na execução da CT em cada Estado participante. Cada instituição deverá ser representada por dois profissionais, sendo um titular e um suplente. São potenciais membros do CTE: Secretaria Estadual de Agricultura ou equivalente, Superintendência Federal da Agricultura do Estado, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural, Empresas de pesquisa e agropecuária, instituições da sociedade civil, ONGs, instituições acadêmicas e sem fins lucrativos, bem como membros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Os membros de cada CTE elaborarão, de comum acordo, o seu regimento interno.

As competências do CTE estão definidas no seu regimento interno e incluem:

- Ser um órgão facilitador do Projeto, contribuindo com sugestões consideradas estratégicas para sua execução;
- Sugerir atividades e medidas que possam melhorar os impactos da CT relacionados à execução da mesma em seus Estados;
- Assessorar e colaborar para o sucesso das atividades da CT;
- Fornecer informações e análises que considerem relevantes e que possam contribuir para o alcance dos objetivos da CT;
- Sugerir Unidades Demonstrativas para realização de treinamentos sobre as tecnologias apoiadas pelo Projeto; e
- Divulgar amplamente o Projeto nos Estados.

Cada CTE se reunirá ordinariamente duas vezes por ano. Entretanto, o Coordenador – representante da SFA/MAPA ou da Secretaria Estadual de Agricultura – poderá convocar reuniões adicionais extraordinárias por motivação própria ou a pedido de qualquer membro que compõe o CTE. Estas regras podem sofrer alterações, conforme definição de seu regimento interno.

O BID exercerá a função de secretaria executiva do Comitê, sendo responsável pela convocação das reuniões, preparação da agenda em consulta com os demais membros, preparação de documentos de apoio e/ou a serem considerados pelo Comitê, e preparação de minutas com os resultados e conclusões das reuniões. A Secretaria Executiva também estará a cargo de acompanhar e informar aos membros do CTE sobre os avanços e resoluções adotadas pela CT.

Viagens e custos de viagem associados ou incorridos pelos membros do CTE serão cobertos por cada entidade participante. Nenhum honorário será pago a qualquer pessoa por sua participação nas reuniões ou atividades relacionadas às mesmas.

#### **4.3. Gestão dos Componentes da Cooperação Técnica**

Os três componentes da CT serão executados pelo BID mediante a celebração de contratos de parcerias e de contratos de serviços com instituições competentes conforme oportuno para a boa condução do Projeto. Serão aplicados as normas e procedimentos do BID em vigor, bem como os critérios e demais procedimentos contidos neste MOp.

##### **4.3.1. Execução do Componente 1**

###### **A. Condições Básicas**

- O Componente 1 (Apoio Financeiro e Técnico) apoiará com: (i) distribuição de benefícios financeiros aos(às) produtores(as) rurais detentores de UM e ao ATEC associado com base na adoção de tecnologias agrícolas de baixo carbono de acordo com a PTec; e (ii) a distribuição de benefícios técnicos na preparação, desenvolvimento e eventual implementação das Propostas Técnicas. As Propostas Técnicas terão que cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no documento da CT, neste Manual, na Chamada de Proposta correspondente e nos demais documentos aplicáveis ao Projeto. Apenas pequenos(as) e médios(as) produtores(as) rurais que tenham obtido um crédito rural oficial ou sejam elegíveis ao crédito rural serão considerados aptos para obter o apoio financeiro, conforme descrito no **item 3.3.2.** deste Manual.
- O processo de seleção de Propostas Técnicas será descrito em uma Chamada de Proposta para implantação de Unidades Multiplicadoras (UM) e os procedimentos para classificação estarão apresentados na própria Chamada. As Propostas Técnicas serão elaboradas conjuntamente pelo ATEC e

pelo(a) respectivo(a) produtor(a) rural e submetidas ao BID pelo Portal, para avaliação e aprovação pelo BID. As Propostas Técnicas descreverão o processo de implantação de tecnologias de baixa emissão de carbono e as práticas de adequação ambiental adotadas em relação ao manejo do uso do solo e das florestas para a proteção climática. As tecnologias a serem implantadas e que são elegíveis para apoio pela CT estão descritas no **item 3.1.** deste Manual.

- O Componente 1 também incentiva a restauração e/ou gestão de Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais e a conservação florestal, já que a conformidade ambiental é um pré-requisito para a obtenção de crédito rural.
- Um Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o(a) produtor(a) rural e um ATEC é um pré-requisito para a elegibilidade da Proposta Técnica e o apoio financeiro da CT será distribuído somente aos(às) produtores(as) rurais beneficiários e ATECs que tenham implementado a PTec de acordo com os termos do documento de CT, deste Manual Operacional, dos termos da Chamada de Proposta e do Acordo de Cooperação Técnica. A entrada em vigor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre um(a) produtor(a) rural e um ATEC estará condicionada à aprovação da Proposta Técnica pelo BID.
- O pagamento pelo resultado da implantação da tecnologia proposta terá o valor definido de acordo com a tipologia do(a) produtor(a) rural beneficiário(a), e o valor do pagamento será informado nas Chamadas de Propostas.

A parcela do pagamento por resultado alcançado pelo ATEC será realizada mediante a comprovação de cumprimento das etapas e alcance das metas indicadas na Proposta Técnica, a saber:

- Elaboração da PTec, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do ATEC emitida pelo Conselho de Classe;
- Aprovação da PTec pelo BID;
- Implantação da tecnologia elegível de baixa emissão de carbono;
- Acompanhamento da implantação da tecnologia;
- Elaboração de Relatórios Parciais para acompanhamento e de Relatório Final, o qual deverá demonstrar a implantação da tecnologia de baixo carbono; e
- Verificação e certificação do cumprimento das metas propostas na PTEC.

## **B. Processo de Seleção de Propostas Técnicas de Unidades Multiplicadoras**

O BID realizará o Processo de Seleção de Propostas Técnicas de Unidades Multiplicadoras (UM), para o apoio financeiro e técnico, que se resume nas seguintes etapas:

1. Publicação e ampla divulgação das Chamadas de Propostas convidando os(as) produtores(as) rurais e ATECs para apresentação de Propostas Técnicas preparadas e comunicadas por um ATEC, visando à obtenção do apoio técnico e financeiro da CT;
2. Recepção das Propostas Técnicas;
3. Avaliação da elegibilidade das Propostas Técnicas;
4. Hierarquização das propostas segundo critérios técnicos a serem determinados em cada Chamada de Proposta; e
5. Seleção das melhores propostas, conforme os recursos disponíveis da CT.

## **C. Desembolsos dos Apoios Financeiros pela Implementação das Propostas Técnicas de UM aprovadas**

Os desembolsos dos apoios financeiros da CT para as Propostas Técnicas de UM aprovadas serão realizados com base nos Relatórios Finais de UM que demonstrem o cumprimento das metas/ implantação das etapas estabelecidas, aprovados pelo BID e conforme os recursos disponíveis. A Tabela 2 apresenta os prazos e os objetos dos apoios financeiros.

<b>Número do desembolso</b>	<b>Atividade/Prazo</b>	<b>Condições para o desembolso</b>
1	Aprovação(a) da PTec (prazo inicial)	1. Entrada em vigor do Acordo de Cooperação Técnica, uma vez o BID aprove a PTec. 3. ATEC recebe pagamento da primeira parcela do valor do(a) benefício(a).
2	Aprovação do Relatório Final (a partir de 6 meses após o primeiro desembolso ao ATEC limitado a 2 anos da data de aprovação da proposta)	1. Implantação das tecnologias de baixo carbono; 2. Apresentação e aceite por parte do BID dos Relatórios Parciais para acompanhamento da implantação das tecnologias e do Relatório Final de implantação e fiscalização da UM.

		<p>3. Fiscalização <i>in situ</i> por instituição contratada pelo BID para verificação da implantação conforme o Relatório Final aprovado;</p> <p>4. ATEC recebe a segunda parcela e o(a) produtor(a) recebe integralmente o pagamento por resultado (em virtude da implantação da(s) tecnologia(s) de baixo carbono).</p>
--	--	--

**Tabela 2 – Prazos e Pagamento dos Apoios Financeiros**

### **4.3.2. Execução do Componente 2**

#### **A. Condições Básicas**

O Componente 2 (Apoio Técnico aos(às) Produtores(as) Rurais e Agentes de Assistência Técnica) financiará a capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural para complementar sua capacidade técnica em programa de treinamento teórico e prático, assim como oferecerá treinamentos a produtores(as) rurais, fornecendo ferramentas úteis para implantação das tecnologias apoiadas pela CT. Este componente fornece apoio técnico através de quatro subcomponentes, cujas atividades principais estão descritas a seguir:

1. Treinamento de produtores(as) rurais e agentes de assistência técnica para que os(as) produtores(as) conheçam mais sobre o Projeto e suas oportunidades, sobre as tecnologias apoiadas pela CT e sobre ferramentas de gestão de negócios e da propriedade rural. Os agentes de assistência técnica receberão oportunidades de treinamento teórico e prático, complementando suas competências, permitindo assim que ofereçam ferramentas relevantes aos(às) produtores(as) beneficiários(as) da CT.
2. Seleção e implantação de Unidades Demonstrativas (UDs), que se referem a uma área dentro de uma propriedade rural que demonstra a implantação de uma ou mais tecnologias apoiadas pela CT. A UD oferece aos(às) produtores(as) rurais a oportunidade de verificar *in loco* a aplicação prática das tecnologias apoiadas.
3. Realização de Dias de Campo/ Visitas Técnicas nas Unidades Demonstrativas (UDs) com o objetivo de apresentar aos(às) produtores(as) rurais casos de sucesso de implantação das tecnologias de baixo carbono em propriedades rurais.

4. Disponibilização do Portal de Internet para a CT<sup>2</sup> a fim de facilitar a comunicação entre participantes e a divulgação de informações, treinamentos e procedimentos da CT. O Portal deverá incluir um sistema capaz de auxiliar a gestão dos procedimentos e processos necessários para a operacionalização da CT.

O fluxo dos procedimentos de execução dos Componentes 1 e 2 está apresentado no Apêndice IX deste Manual.

## **B. Detalhamento da Execução do Componente 2**

A seguir estão apresentados os detalhes operacionais da execução do Componente 2 da CT.

### **• Seleção e Implantação de Unidades Demonstrativas - UD**

A seleção de UD será realizada pelo BID com apoio de instituições (empresas públicas, privadas ou ONGs) que indicarão ao BID propriedades rurais modelos já estabelecidas e/ou potenciais áreas para implantação de novas UD nos municípios participantes do Projeto. O objetivo da identificação das UD é fortalecer modelos de gestão de propriedade rural e utilização de tecnologias de baixo carbono que possam ser difundidas amplamente nos municípios selecionados para participar da CT. Estas áreas serão utilizadas para promover treinamentos e visitas de campo de (as) produtores(as) rurais para fins de demonstração do sucesso da tecnologia, o que será denominado de Dia de Campo.

Para a área ser considerada uma UD deverá atender aos seguintes critérios:

1. Elegibilidade de Biomas, Estados e Municípios;
2. Elegibilidade de produtores(as) e propriedades rurais; e
3. Elegibilidade da Proposta Técnica.

As seguintes etapas resumem o processo de seleção das Unidades Demonstrativas:

1. Publicação e ampla divulgação das Chamadas de Propostas convidando as instituições de ATERs a se registrarem e os(as) produtores(as) rurais e ATECs para apresentação de Propostas Técnicas preparadas e comunicadas por um ATEC, visando à obtenção do apoio técnico e financeiro da CT;
2. Recepção das Propostas Técnicas;
3. Avaliação da elegibilidade das Propostas Técnicas;

---

<sup>2</sup>O portal da internet seguirá as políticas aplicáveis do BID.

4. Hierarquização das propostas segundo critérios técnicos a serem determinados em cada Chamada de Proposta;
5. Visita em campo para verificação das informações e entrevistas com os(as) produtores(as) rurais, quando necessário;
6. Seleção das melhores propostas, conforme os recursos disponíveis da CT.

- **Dias de Campo/ Visitas Técnicas nas Unidades Demonstrativas**

Os Dias de Campo/ Visitas Técnicas terão as seguintes finalidades: 1) servirão como eventos de divulgação da CT; 2) serão utilizados no âmbito da Cooperação Técnica para apresentação das tecnologias sustentáveis de baixa emissão de carbono para produtores(as) rurais e agentes de assistência técnica dos municípios participantes da CT; 3) serão mecanismos essenciais para mobilizar produtores(as) rurais com interesse em implantar tecnologias de baixo carbono em suas propriedades e, portanto, iniciar a participação na CT. A importância desses eventos também se dará pela apresentação de casos de sucesso das tecnologias, incluindo resultados econômicos, de produtividade e renda líquida, bem como de sustentabilidade ambiental. O modelo de Relatório de Dia de Campo/ Visita Técnica está apresentado no **Apêndice VIII** deste Manual.

- **Fiscalização das Unidades Demonstrativas (UD)**

A supervisão do cumprimento dos termos do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre o ATEC e o(a) produtor (a) rural, detentor(a) de Unidade Demonstrativa (UD), será feita pelo BID ou por terceiros designados pelo BID. O BID irá acompanhar o desenvolvimento e manutenção da UD através dos Relatórios Parciais, bem como através do Relatório Final de acompanhamento das Unidades. Ambos os relatórios serão elaborados pelo ATEC e deverão conter o detalhamento da execução das atividades apresentadas na PTec. A avaliação do Relatório Final elaborado pelo ATEC será considerada pelo BID para autorização e liberação dos pagamentos por resultado alcançado, juntamente com uma fiscalização independente ou outro mecanismo elegível pelo BID.

Além das ações descritas no parágrafo acima, o BID realizará uma avaliação de impacto das atividades implementadas pela CT, além de uma avaliação de impacto ao final do período de execução.

- **Programa de Treinamento**

Os treinamentos terão foco nas tecnologias de baixa emissão de carbono e terão como público-alvo: a) Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural; e b) Produtores(as) rurais.

O programa de treinamento do Rural Sustentável envolve atividades de capacitação em diferentes aspectos, em modalidade teórica e prática, e visam aprimorar a assistência técnica no meio do rural, com incentivo à melhoria da gestão sustentável das propriedades rurais. Desta maneira, contribui-se para que as metas de redução de desmatamento, redução das emissões de Gases de Efeito Estufa, conservação e melhoria da renda das famílias sejam alcançadas. Os treinamentos poderão ser presenciais ou à distância, via Portal, diferenciados em termos de público, duração, formato e objetivos (Figura 3), como descrito a seguir.

## Treinamentos do Projeto Rural Sustentável



Figura 3 - Principais tipos de treinamentos e seus beneficiários

Os treinamentos nas tecnologias de baixo carbono para agentes de assistência técnica têm como objetivo fornecer conhecimentos específicos sobre as tecnologias apoiadas pelo Projeto, para que estes técnicos possam aprimorar as suas capacidades técnicas e conduzir as atividades de assistência técnica nas Unidades Demonstrativas e Multiplicadoras participantes do Projeto.

Os treinamentos em ferramentas de geoprocessamento têm como objetivos capacitar os técnicos de ATER com conceitos e funções básicas dos programas públicos ArcGis Explorer e GoogleEarth, a partir de banco de dados produzido e disponibilizado pelo Projeto com informações sobre os 70 municípios participantes do Projeto.

As oficinas de treinamentos para produtores (as) rurais objetivam sensibilizar os(as) produtores(as) a conhecerem melhor as tecnologias de baixo carbono e as possibilidades de participação no Projeto.

Os Dias de Campo/Visitas Técnicas, por sua vez, objetivam demonstrar na prática os resultados da implementação das tecnologias apoiadas pelo Projeto em áreas de produtores(as) rurais, propiciando a oportunidade de verificação in loco dos resultados, desafios e possibilidades de arranjos, além dos impactos para a geração de renda das famílias.

A Assistência Técnica e Extensão Rural têm como objetivo aprimorar as atividades já realizadas em campo por agentes de assistência técnica e extensão rural. Espera-se que esta atividade prática funcione como um exercício de aperfeiçoamento profissional, quando o(a) ATEC poderá empregar todo o conhecimento obtido ao longo das atividades do Projeto, bem como utilizar as ferramentas apresentadas, visando a Gestão Sustentável da Propriedade Rural. O(a) ATEC deverá orientar os(as) produtores(as) rurais em implantação das tecnologias de baixo carbono, gestão da propriedade, contribuindo para alcance das metas do Projeto e favorecendo a melhoria das condições de vida no meio rural. Esta etapa será avaliada pelo BID, através da submissão de documentos específicos: Proposta Técnica, Relatórios Parciais e Relatório Final.

**Conteúdo programático dos treinamentos:** os treinamentos técnicos deverão abordar, de maneira geral, o tema sustentabilidade na produção rural e no manejo dos recursos naturais. Especificamente, deverão ser enfatizadas as tecnologias de baixo carbono apoiadas pelo Projeto:

1. Sistemas de integração Lavoura, Pecuária e Florestas – iLPF, incluindo Sistemas Agroflorestais;
2. Recuperação de áreas degradadas com florestas ou pastagens;
3. Plantio de florestas comerciais;
4. Manejo florestal sustentável de nativas.

Adicionalmente, o Projeto prevê a abordagem de assuntos transversais que são considerados importantes e complementares:

1. O Projeto Rural Sustentável, seus objetivos e formas de participação;
2. Gestão de sistemas de produção e da propriedade (incluindo o uso de ferramentas para gestão da Propriedade e sistematização de informações);
3. Aspectos gerais da produção rural sustentável (ambiental, econômica e social) e adequação Ambiental da Propriedade (APP, RL e CAR).

- **Portal de Internet**

O Portal da CT tem como objetivo facilitar a divulgação de informações e procedimentos da CT e seguirá as políticas aplicáveis do BID<sup>3</sup>. O Portal deverá incluir um sistema web capaz de:

- Facilitar a comunicação de dados e informações importantes para os participantes técnicos institucionais do Projeto;
- Disponibilizar materiais de apoio aos treinamentos e outros documentos relevantes para a execução da CT;
- Disponibilizar treinamento on-line de agentes de assistência técnica;
- Organizar e disseminar os treinamentos e as visitas às Unidades Demonstrativas (Dia de Campo);
- Operar os procedimentos de registro e aprovação de entidades de assistência técnica (ATERs), assim como do registro dos agentes de ATERs indicados a participar da CT, incluindo a assinatura do(s) termo(s) de anuência pela(s) ATER(s) para formalizar a sua anuência com relação à participação de seus agentes de assistência técnica no Projeto.;
- Operacionalizar os procedimentos para submissão e aprovação das Propostas Técnicas elaboradas conjuntamente pelo ATEC e produtor rural;
- Facilitar o processo de emissão e comunicação de relatórios sobre o progresso das Unidades (UMs e UD) apoiadas;
- Facilitar o procedimento de avaliação e aprovação das Propostas Técnicas (PTecs) e dos Relatórios Parciais de acompanhamento das Unidades (UMs e UD) apoiadas pela CT;
- Disponibilizar a autorização e ordens de pagamentos ao Agente Financeiro Parceiro Nacional referentes às transferências dos benefícios financeiros para os(as) beneficiários(as) da CT;
- Promover e divulgar a CT com o objetivo de informar e orientar as partes interessadas; e
- Disponibilizar os mecanismos e as informações provenientes do monitoramento e avaliação de impacto da CT.

### **C. Outras ações previstas no Componente 2**

#### **a) Educação para o Desenvolvimento Rural Sustentável**

A educação para o desenvolvimento rural sustentável é uma parte imprescindível do Projeto já que a CT também tem como um de seus objetivos o apoio à gestão sustentável das propriedades e de seus territórios, e a melhoria da produtividade rural e de renda dos produtores. As ações de educação do campo têm o

---

<sup>3</sup> Essas políticas incluem o manual AM-325 e a política GN-1831-36, dentre outras aplicáveis.

potencial de atuar como um instrumento catalizador de ações transformadoras da realidade social no meio rural nas áreas de intervenção do Projeto. Assim, a partir de intervenções positivas junto às escolas que formam os jovens rurais, visam resgatar o sentido estruturante da educação e de sua relação com o modo de vida rural numa perspectiva de sustentabilidade, contemplando: educação para as tecnologias de baixa emissão de carbono, recuperação de áreas degradadas, educação para a floresta e recursos hídricos, educação para o empreendedorismo, economia solidária e organização sócio produtiva, educação para a gestão sustentável da propriedade e territórios onde a propriedade se insere.

Esta ação visa atuar de forma complementar a políticas e programas de escolas de agricultura familiar, localizadas nas áreas rurais, podendo estar associados a programas governamentais do tipo “Nossa Primeira Terra”, PRONAF jovem, PRONACAMPO, PRONATEC, Casa Familiares Rurais, Escolas Família Agrícolas, a Institutos Federais de Ensino Técnico, entre outros.

No caso específico da CT, a atividade de educação para o desenvolvimento sustentável se baseará na seleção de ao menos um (1) estado piloto em cada bioma (Amazônia e Mata Atlântica) onde serão desenvolvidos programas de educação em escolas para jovens provenientes de zonas rurais. O objetivo será atuar junto a estes jovens para auxiliar na formação de seu protagonismo no processo de desenvolvimento econômico e social da região onde vivem, apoiando para que atuem como multiplicadores dos princípios da CT e protagonistas do desenvolvimento rural regional sustentável.

Serão financiados os seguintes serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento desta ação:

- Diagnóstico de experiências, destacando suas metodologias e estratégias para a educação rural, incluindo atividades de levantamento e avaliação destas experiências;
- Desenvolvimento de metodologias para sensibilização dos atores locais e regionais, em função dos seus potenciais de desenvolver ações de educação do campo relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável;
- Diagnóstico de redes institucionais que objetivem a construção de políticas locais e regionais para o desenvolvimento rural sustentável, desenvolvendo metodologia e estratégias para o fortalecimento destas redes de forma articulada entre os agentes governamentais, agentes do mercado e a sociedade organizada;
- Identificação de Estados e Municípios pilotos para o projeto de Educação para o desenvolvimento rural sustentável.
- Desenvolvimento de critérios de premiação para os(as) produtores(as) que mais se destacarem na execução das atividades educativas a serem promovidas pelo Projeto;

- Desenvolvimento de materiais para a implementação da estratégia de educação para o desenvolvimento sustentável; e
- Implantação das estratégias de educação nos municípios selecionados.

#### **b) Premiação por Desempenho nas Ações dos Componentes 1 e 2**

O projeto prevê um sistema de premiação, dividido em três categorias, para cada Estado participante da CT. A premiação será ofertada aos melhores desempenhos em:

- Atuação de instituições e agentes de ATEC;
- Execução de UM e UD; e
- Atuação de produtor(a) rural de UD ou UD, classificado em sua respectiva categoria (Tipo Ia, Ib e II).

Os detalhes do processo de premiação serão apresentados oportunamente no Portal do Projeto Rural Sustentável.

#### **c) Ferramentas de Apoio, Modelos e Formulários.**

Os instrumentos desenvolvidos como ferramentas de apoio são:

1. Formulários com instruções de preenchimento e guias a serem observados na gestão sustentável da propriedade rural para Unidades (UMs e UDs) a serem apoiadas pela CT; e
2. Formulários com instruções de preenchimento de Propostas Técnicas para propriedades rurais com atividades produtivas a serem apoiadas pela CT. Estes formulários serão usados pelo ATEC para preparar as Propostas Técnicas dos(as) produtores(as) interessados(as) nos apoios do Componente 1 e 2 da Cooperação Técnica. Estes formulários estarão disponíveis e deverão ser submetidos *on line* pelo Portal de Internet da CT.
3. Preparação de notas e informativos, que serão disponibilizados para os(as) produtores(as) rurais, agentes de assistência técnica e outros interessados, por meio do Portal de Internet da CT e deverão ser usados como material didático nos treinamentos de produtores(as) rurais e agentes de assistência técnica beneficiários(as) da CT.

#### **d) Promoção e Divulgação**

A promoção e a divulgação da CT serão feitas com base no correspondente Plano de Comunicação.

### **4.3.3. Execução do Componente 3**

#### **A. Condições Básicas**

Este Componente financiará as seguintes atividades:

1. Gerenciamento da execução do Projeto, considerando a aquisição, a gestão de contratos e pagamentos para serviços, empresas de consultoria e consultores individuais sejam contratados e administrados oportuna e adequadamente, em conformidade com as políticas e procedimentos do BID;
2. Produção de relatórios e arquivamento de documentos realizado em conformidade com as exigências e necessidades de informação do BID, MAPA, DEFRA e dos Estados participantes; e
3. Monitoramento e avaliação para que o progresso da implantação da CT possa ser supervisionado e verificado, com a tomada de medidas corretivas, se necessário; além da identificação e descrição de boas práticas.

#### **B. Objetivos das Ações do Componente 3**

O gerenciamento tem como objetivo estruturar instrumentos e procedimentos necessários para o planejamento e a execução das ações da CT, permitindo a tomada tempestiva de decisões pelo BID, incluindo também a gestão financeira da execução da CT. **Uma série de procedimentos operacionais padrão foi elaborada pela equipe da UECT e serão utilizados na execução das ações da CT. São eles:**

- POP 1: Contratação de Serviços;
- POP 2: Contratação de Serviços de Consultoria Individual;
- POP 3: Contratação de Serviços de Firma Consultora;
- POP 4: Solicitação de Viagem e Prestação de Contas;
- POP 5: Processamento de Pagamentos;
- POP 6: Arquivo de documentos;
- POP 7: Criação de saídas no SISCOR;
- POP 8: Manual Operacional das operações com Banco do Brasil.

O monitoramento tem por objetivo acompanhar o processo de execução, quanto à:

- (i) realização das atividades programadas; e
- (ii) execução física e financeira dos Produtos.

A avaliação tem por objetivo informar sobre o alcance das metas de resultados anuais, medidos através dos respectivos indicadores, os quais foram definidos na Matriz de Resultados do Projeto. A avaliação informa também sobre o comportamento dos riscos identificados no sistema de gestão de riscos e sugere orientações para o alcance das metas da CT.

#### **4.4. Procedimentos de Aquisições**

A aquisição de bens durante a execução da Cooperação Técnica seguirá as disposições estabelecidas na política aplicável do BID.

A seleção e a contratação de empresas de consultoria serão efetuadas conforme as disposições estabelecidas no documento **GN-2350-9 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID)**, de março de 2011. A contratação de consultores individuais deverá seguir as regras das **Políticas de Recursos Humanos do Banco** (Manual AM-650) e a contratação de outros serviços diferentes de consultoria deverá observar as disposições estabelecidas no documento **GN-2303-20, de Abril 2011 (Políticas de Corporate Procurement do BID)**.

#### **4.5. Controle interno e externo da execução da CT**

##### **a) Registros, Inspeções e Relatórios.**

No que se refere ao controle interno e registro, fica estabelecido que:

1. O BID, na qualidade de órgão executor, deverá manter um sistema adequado de controles internos contábeis e administrativos;
2. O sistema contábil deverá estar organizado de modo a prover a documentação necessária para verificar as transações e a facilitar a oportuna preparação das demonstrações financeiras e dos relatórios;
3. Os registros das atividades da Cooperação Técnica deverão ser mantidos por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir da data do último desembolso dos recursos da CT, de modo a:
  - Permitir a identificação dos valores recebidos das diferentes fontes;
  - Consignar, em conformidade com o registro de contas da CT;

- Conter os pormenores necessários para a identificação dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização dos referidos bens e serviços;
- Incluir nos referidos documentos a documentação relacionada aos processos de aquisições e execução dos contratos financiados pela CT, o que compreende, mas não se limita, a Chamada de Proposta, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalhos e faturas, inclusive documentos relacionados ao pagamento de honorários e a representantes, consultores e prestadores de serviços; e
- Demonstrar o custo dos investimentos em cada categoria e o progresso das aquisições.

#### **b) Relatórios de Progresso**

Para o efetivo acompanhamento da execução, o BID encaminhará ao DEFRA para informação e aprovação, os relatórios trimestrais de progresso elaborados e consolidados. Uma vez aprovados, os documentos serão enviados para o MAPA.

Estes relatórios deverão conter, pelo menos, a seguinte informação:

- Apresentação (ou Introdução);
- Progresso trimestral (por componente e subcomponentes);
- Avanços no cumprimento dos objetivos de desenvolvimento;
- Análise dos indicadores de produto e resultado constantes na matriz de resultados;
- Execução dos orçamentos;
- Aquisições de bens e serviços;
- Informação sobre execução financeira;
- Plano de operação para o próximo período trimestral, sucessos ou problemas de execução, lições aprendidas e medidas corretivas adotadas;
- Próximas ações e outros assuntos; e
- Anexos.

#### **c) Relatórios de Avaliações Intermediária e Final**

Tanto o relatório intermediário quanto o relatório final deverão conter:

- Indicação detalhada da execução financeira da Cooperação Técnica, por componente, Estado, e Município;
- Análise, em relação à linha de base, dos resultados, produtos e impactos das atividades da CT, de acordo com os indicadores da Matriz de Resultados;

- Resumo dos resultados do acompanhamento dos impactos e riscos; e
- Resumo das avaliações das demonstrações financeiras, processo de aquisições e requerimentos de desembolsos.

Os relatórios serão divulgados pelo BID no Portal de Internet da CT. Tanto a base de dados quanto a documentação de suporte utilizada na elaboração dos relatórios deverão estar disponíveis a uma eventual consulta *ex-post* do Comitê Consultivo, após o término do prazo de execução da CT por um período de 3 anos, cabendo ao BID a responsabilidade pela guarda da documentação.

## **5. VALIDAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO MANUAL**

1. A adequação do conteúdo deste manual durante o período de execução da Cooperação Técnica deverá ser formalmente realizada pelo BID, que consultará a quem considere relevante e realizará as análises que considere pertinentes. Confirmada a necessidade de adequação e de uma nova versão do MOp, destacando as modificações feitas, esta deverá ser submetida para a análise e eventuais comentários do Comitê Consultivo da CT.
2. O MOp deverá ser divulgado a todos os profissionais e entidades envolvidos na implantação da CT.
3. A apresentação formal do MOp aos contratados e demais participantes/ instituições financeiras, consultores e demais entidades e indivíduos envolvidos na execução da CT deverá ser realizada com o objetivo de orientar e apresentar seu conteúdo;
4. O MOp e suas atualizações deverão ser divulgados por meio do Portal da Cooperação Técnica na Internet.